



LEI N° 1.451, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009

“Dispõe sobre alteração do Anexo III, da Lei Municipal n° 1.357 de 18 de abril de 2007”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado, fazendo parte integrante da presente lei o Anexo III – Escala de Vencimentos dos Empregos Públicos de Caráter Permanente (referências A-1 e A-2) e Cargos Públicos de Provimento em Comissão (referências B-1, B-2, B-3 e B-4), da Lei 1.357/2007.

Art. 2.º - Os anexos I e II da Lei 1.357/2007, permanecem inalterados.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei irão onerar as dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente para o presente exercício financeiro, caso seja necessário serão suplementadas com fundamento na Lei Federal 4.320/64.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Palácio de Buquira

Art. 4.º - Os efeitos da presente Lei retroagem a 1.º de agosto de 2009.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monteiro Lobato, 01 de outubro de 2009.

Ver. MARCUS VINÍCIUS PACHECO DE MENEZES
- Presidente da Câmara -

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, ao 01 de outubro de 2009.

Gonçalves
GIGLIOLA CORRÁ DA SILVA
- Chefe da Secretaria Geral -



ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS

EMPREGOS PÚBLICOS DE CARÁTER PERMANENTE

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS – R\$
A-1	550,00
A-2	700,00

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO – R\$
B-1	900,00
B-2	1.000,00
B-3	1.300,00
B-4	1.900,00